

Tamanho é compensado por poderes

As comissões permanentes, tanto da Câmara quanto do Senado, foram transformadas pela Constituição em amplos fóruns de debates das questões de interesse nacional. Elas representam, ao mesmo tempo, os organismos mínimos dentro do processo legislativo e as máximas instâncias de decisão. Isto porque são o canal de ingresso de uma matéria no Congresso Nacional, mas podem também encerrar a tramitação de um projeto, decidindo pela sua rejeição ou aprovação.

A Constituição prevê, em seu artigo 58, todos os poderes e competências das comissões permanentes. Além de discutir e votar projetos de lei, dispensando o exame do Plenário, desde que não haja recurso de 10 por cento dos membros da Casa, cada organismo pode se transformar em um fórum de debates, de acordo com a própria Carta e segundo as normas regimentais que devem prever seu funcionamento.

No âmbito das comissões, podem ser realizadas audiências públicas com entidades da sociedade civil; depoimentos de ministros de Estado quando solicitados para esclarecer assuntos inerentes às atribuições do Legislativo; recebimento de petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

Estes organismos serão o verdadeiro elo de ligação da sociedade com o Congresso — a porta de acesso do cidadão ao Parlamento que elegeu. Nas comissões, qualquer autoridade ou cidadão poderá prestar depoimento sobre assunto que seja objeto de matéria em tramitação. Para tudo isto ser exercido, no entanto, a Casa precisa elaborar os respectivos regimentos internos que normatizarão o funcionamento dos diversos órgãos e atividades.